



## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA



### SUMÁRIO

#### Descrição

#### Página

GABINETE DO PREFEITO .....	1
PROJETO LEI Nº 556/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.....	2

### GABINETE DO PREFEITO

Pelo Presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de São Bento, Estado do Maranhão, **CARLOS DINO PENHA**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de São Bento/MA, as autoridades Federais, Estaduais, Municipais, e a quem interessar possa, que **EXPEDIU A PRESENTE LEI nº 556/2023-GAB/PMSB de 06 de SETEMBRO de 2023**, que *Dispõe Sobre A Autorização Para Abertura De Crédito Especial Para Utilização Dos Recursos Previstos Na Portaria GM Nº 1.135/2023, Do Ministério Da Saúde, Que Trata Do Repasse Da Assistência Financeira Complementar Da União Destinada Ao Cumprimento Do Piso Salarial Nacional De Enfermagem No Município De São Bento E Dá Outras Providências*, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao Público.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO/MA, AOS QUATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Carlos Dino Penha**

Prefeito Municipal de São Bento/MA

**CERTIFICO**, que nesta data publiquei e registrei a presente Lei em forma de Edital, tendo sido afixada um exemplar no átrio desta Prefeitura e demais locais de acesso ao público.

PROJETODE LEI Nº 556/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial para utilização dos recursos previstos na Portaria GM Nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional De Enfermagem no município de São Bento e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de **R\$ 1.265.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil)** que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por excesso de arrecadação.

**Parágrafo Único** - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

**Art. 3º** - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

**ÓRGÃO:** 02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 301 Atenção Básica

**PROGRAMA:** 0024 – SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS.

**ATIVIDADE:** 2039 0000 – Manutenção Atenção Básica em Saúde da Família,

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605.34.114000001	R\$ 200.000,00

3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605.34.114000001	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.605.34.114000001	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 500.000,00</b>

**ÓRGÃO:** 02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**PROGRAMA:** 0024 – SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS.

**ATIVIDADE:** 2043 0000 – Manutenção da Atenção de Média e Complex. Ambulatorial e Hosp.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605.34.114000001	R\$ 300.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605.34.114000001	R\$ 165.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.605.34.114000001	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 765.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

**Art. 6º** - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que

forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**CARLOS DINO PENHA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABIENTE DO PREFEITO**

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ

SAO BENTO , CEP: 65235-00

Email: [diario@saobento.ma.gov.br](mailto:diario@saobento.ma.gov.br)

Telefone: (98)98895-0096

**REINALDO CASTRO**

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

**CARLOS DINO PENHA**

PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICIPIO DE SAO BENTO  
Email: [cdinopenha2@gmail.com](mailto:cdinopenha2@gmail.com)

Carimbo de Tempo : 15/09/2023 10:53:19